

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se vivi um novo tempo"

LEI N° 662 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Frei Gaspar – MG, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências".

O Povo do Município de Frei Gaspar, Estado de Minas Gerais, APROVA, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Frei Gaspar/MG, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita em R\$19.719.204,52 (Dezenove milhões, setecentos e dezenove mil. Duzentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos).

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2015, estima a receita em **R\$19.719.204,52 (Dezenove milhões, setecentos e dezenove mil. Duzentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos)**. E fixa a despesa para o Poder Executivo em **R\$ 18.939.204,52** (Dezoito milhões, novecentos e trinta e nove mil, duzentos e quatro reais, cinquenta e dois centavos), **R\$ 780.000,00** (Setecentos e oitenta mil reais) para o Poder Legislativo.

§ 1° - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES (Valores em R\$)		
	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		18.731.940,16
Receita Tributária	507.619,38	
Receita de Contribuições	20.000,00	
Receita Patrimonial	58.860,51	
Receita Agropecuária	4.236,45	
Receita Industrial	1.579,05	
Receita de Serviço	6.602,24	
Transferências Correntes	18.075.160,57	
Outras Receitas Correntes	57.881,96	
RECEITAS DE CAPITAL		3.397.441,45
Operações de Crédito		
Alienação de Bens	34.136,95	
Transferências de Capital	3.363.304,50	
DEDUÇÕES DA RECEITA		(2.410.177,09)
FUNDEB	(2.410.177,09)	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		R\$19.719.204,52

Edson Aires dos Santos
Prefeito Municipal de Frei Gaspar-MG
CPF 037.212.486.97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se vivi um novo tempo"

§ 2º - As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência, fixadas com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS (Valores em R\$)	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	8.185.920,91
Juros e Encargos da Dívida	3.235,63
Outras Despesas Correntes	6.971.183,25
SUB-TOTAL	15.160.339,79
DESPESA DE CAPITAL	
Investimentos	4.299.252,35
Inversões Financeiras	83.612,38
Amortização da Dívida	151.000,00
SUB-TOTAL	4.533.864,73
OUTROS	
Reserva de Contingência	25.000,00
SUB-TOTAL	25.000,00
TOTAL	19.719.204,52

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto-atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

- I - Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2015, até o limite de 20% (cinquenta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais;
- II - Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2015, até o limite de 20% (cinquenta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais.


Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Frei Gaspar-MG
CPF 037.112.436-57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Aqui se vivi um novo tempo"

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de Dezembro de 2014.



Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal de Frei Gaspar-436
CPF 057.212.436-57

Edson Alves dos Santos
Prefeito Municipal